

Governo Municipal de Brejão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026-07/2022

Prefeitura de Brejão/PE
1235
Comissão de Licitação

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 1263, cidade de Garanhuns/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida Praça Melquíades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **Erivan Lopes Peixoto** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº sob o nº 2732117 – SDS/PE, residente e domiciliado na trav santa cruz nº 04, cidade de Brejão/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) **FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72 e na CI-RG sob o nº sob o nº 6.826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary nº s/n, cidade de Garanhuns/PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades**, conforme demanda, por um período de **12 (doze) meses**, processada nos termos do Processo Licitatório nº 013/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes: Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, sediada na Rua Jose Malaquias Da Rocha, Centro, CEP: 55360000, neste ato representada pelo Representante legal o **SR. LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº 8007117-SDS-PE e CPF/MF sob o nº 065.230.784-18, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos

Assinaturas



Governo Municipal de Brejão

Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 013/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$ 262.577,98 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao (s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Material de Limpeza						
Item	Descrição/Especificação	Medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Água Sanitária - água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Recipiente com 1 litro	Unidade	Tubarao	9400	R\$ 0,85	R\$ 7.990,00
	Bacia plástica 50 lts - Bacia plástica redonda, reforçada, com capacidade para 50 litros, plástico resistente.	Unidade	Astra	140	R\$ 18,45	R\$ 2.583,00
	Balde de plástico 20 lts - balde para uso doméstico, em plástico resistente, com alça de alumínio, cor preta	Unidade	Astra	149	R\$ 12,12	R\$ 1.805,88
	Cesto Tela - em plástico, telado, com capacidade para 65 litros, para guardar roupas sujas, cores diversas.	Unidade	Sanremo	120	R\$ 45,33	R\$ 5.439,60
	Pano Multiuso Reutilizável, Tecnologia Hidro tela, com textura de pano. Contém 1 rolo com 64 folhas. Dimensões 21 x 22cm cada folha limpeza.	Rolo	Esfre bom	180	R\$ 48,00	R\$ 8.640,00
	Pedra Sanitária - pastilha sanitária com haste plástica aromas variados. Comp: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, coadjuvantes fragrância e corante, pedra com 35g.	Unidades	Q-odor	4070	R\$ 1,59	R\$ 6.471,30
	Rodo c/ cabo de madeira - Material cabo madeira plastificada, material suporte polipropileno, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais cabo plastificado e serrilha na base.	Unidade	Mendonca	190	R\$ 3,99	R\$ 758,10
32	Sabão em pasta 200g - Sabão em pasta neutro para limpeza de pratarias e cromados, para lavar e dar brilho em panelas, louças e esmaltados.	Unidade	Alumil	220	R\$ 3,09	R\$ 679,80
33	Sabão em barra - Composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais com perfume, peso 200g, formato retangular, neutro. Pacote com 5 unidades.	Unidades	Bentivi	765	R\$ 5,99	R\$ 4.582,35
37	Vassoura de pêlo c/ cabo madeira - Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa: 25 mm.	Unidade	Condor	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
39	Vassoura de palha - vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo: comprido, aplicação limpeza em geral.	Unidade	Novica	245	R\$ 2,99	R\$ 732,55
40	Papel Filme - Papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 300 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica.	Unidade	Wyda	225	R\$ 50,00	R\$ 11.250,00
41	Isqueiro Grande - Em unidade grande acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, cores diversas.	Unidade	Bic	169	R\$ 4,50	R\$ 760,50
42	O Álcool Líquido 70% para ser utilizado como antisséptico, eficaz como desinfetante para as mãos ou locais, como prevenção contra bactérias eliminação de microrganismos envolvidos em infecções. Caixa com 12 unidades de 500 ml.	Caixa	Brilux	605	R\$ 65,99	R\$ 39.923,95
43	Colônia Infantil - testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	Unidades	Huggies	500	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
44	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	Unidades	Huggies	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
45	Creme De Pentear Infantil Creme para pentear desembaraçam-te infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	Unidades	Palmolive kids	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00



assinado por: icUser 56

http://clicid-it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/1-20220801124218.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

Governo Municipal de Brejão

68	Copo Descartável 200 ml - copo descartável, material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas contendo 25 pacotes cada c/ 100 unidades de 200 ml.	Caixa	Copobras	470	R\$ 168,99	R\$ 79.425,30
69	Copo Descartável 50 ml- copo descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas contendo 50 pacotes cada c/ 100 unidades de 50 ml.	Caixa	Copobras	225	R\$ 100,99	R\$ 22.722,75
73	Copo Descartável branco p/ sobremesa PCT c/ 50 unidades - Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 100 ml, aplicação: sobremesa, características adicionais: com tampa.	Pct	Copoplast	290	R\$ 70,99	R\$ 20.587,10
74	Garfo descartável - material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, cor: branca. Pacote c/50 unidades.	Pct	Prafeira	95	R\$ 4,99	R\$ 474,05
76	Colher descartável p/refeição - material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente, tamanho adulto - Branca. Pacote c/50 unidade.	Pct	Prafeira	175	R\$ 6,39	R\$ 1.118,25
77	Colher descartável bolos/Sobremesa - Material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente. Pacote C/ 50 unidades.	Pct	Prafeira	270	R\$ 3,99	R\$ 1.077,30
	farmitex Descartável de alumínio manual nº 5 de 350 ml, com tampa e papelão, caixa com 100 unidades.	Caixa	Wyda	240	R\$ 52,99	R\$ 12.717,60
	Alvejante: alvejamento de roupas brancas e coloridas, sem que haja prejuízo aos tecidos. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa lorada Sal Sódico de IsoCianurato Clorado Agente alcalinizante Carbonatos/Sulfato de sódio Sequestrante/Complexante Polifosfatos Teor de cloro ativo 7,0 - 9,0 % Física pH (a 1% em água) 9,5 - 10,5 Densidade 940 - 980 g/litro 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavandarias (hospitalar e clínicas). 4. FINALIDADE Alvejamento químico de roupas em geral, apresentando ação oxidante quando dissolvidos em 10 BD 386,00 3.860,00 água. Também na desinfecção da roupa, em processo termo -químico de lavagem. BALDE COM 20 K. REGISTRO NA ANVISA.	Balde	Ype	6	R\$ 239,99	R\$ 1.439,94
	Detergente Em Pó: detergente em pó de perfume suave, fácil solubilidade e granulometria uniforme. Indicado nas lavagens de roupas branca e colorida, podendo ser aplicado nas lavagens de pisos. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio Agente alcalinizante Silicato de sódio Sequestrante/Complexante Polifosfatos especiais Essência Contém Física pH (a 1% em água) 10,5- 12,5 Densidade 400 - 500 g/litro Umidade 4,5 - 9,5 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavandarias com sujidade leve ou pesada (hospitalares, casas de saúde, sanitários, clínicas.). Na lavagem de roupa branca e colorida de uso pessoal. SACO COM 20K - .REGISTRO NA ANVISA	Saco	Brilhante	5	R\$ 130,99	R\$ 654,95
	Pasta Umectante: Detergente neutro em pasta, super concentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilite a quebra da tensão superficial. O aroma deve inibir o odor desagradável em enxágües iniciais de roupa hospitalar. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio Alcanolamidas Dietanolamida do ácido graxo de coco Conservante Contém Essência Óleo Polifosfatos Contém Física pH (100%) 7,0 - 8,5 Densidade 1220 - 1240 g/litro RS(%) (2g/2h/120 0c) 14,0 -18,0 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavandarias em (hospitalar e clínicas) 4. FINALIDADE Pré-lavagem e lavagem de roupa hospitalar; BALDE COM 20 K - REGISTRO NA ANVISA.	Balde	Silvermatic	4	R\$ 229,99	R\$ 919,96
99	Detergente Desengordurante: Detergente neutro biodegradável, de alto poder desengordurante, desenvolvido para a lavagem manual de qualquer superfície lavável, sem agredi-las. Possuir alto poder de formação de espuma e remoção de resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas como: gordura vegetal e animal, molhos, amidos, proteínas, etc. Possuir, agente anti-redepositante que impede que a gordura e a sujeira se depositem novamente, durante a lavagem, sobre a superfície limpa. Permitir altas diluições, sem perder a qualidade e rendimento. Características do produto: • Produto concentrado; • Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; • Rápida diluição em água; • Possui agentes especiais de remoção de gorduras; • Alto poder de formação de espuma; • Facilmente removido por enxágüe; • Limpa e dá brilho em uma única operação; • Permitir uso frequente; • Produto aprovado para utilização em indústria	Caixa	Becker	2	R\$ 168,99	R\$ 337,98



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220801124213.pdf
assinado por: idtser 56

	alimentícia e utensílios de cozinha, por não conter fragrância. REGISTRO NA ANVISA 1 LITRO – DILUIÇÃO MINIMA: 1:200 - 07x5L CX					
100	Limpador Multiuso: Produto desenvolvido com as características de um multiuso, mas com excelente poder de remoção e ação de limpeza superiores, capaz de arrastar ou flotar, para a superfície, inúmeras formas de sujidade. Seu mecanismo exclusivo de ação ocorre por um processo de separação de partículas (sujidade) que são carregadas juntamente com as bolhas de ar geradas por um tensoativo, presente na formulação, para fora da superfície que esta sendo limpa. Possui agentes especiais, de alta tecnologia em sua composição, que impede que a sujeira se deposite novamente, durante a limpeza, sobre a superfície limpa, tornando seu uso prático e eficaz. Possui rápida evaporação. Características do produto: • Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; • Produto concentrado, maior rendimento e economia nas aplicações; • Fácil aplicação; • Alto poder de remoção de sujidades impregnadas, instantaneamente; • Limpeza com mínimo ou nenhum esforço; • Evapora com muita rapidez. Não deixa resíduo; • Dispensa enxágüe; • Aumenta a vida útil das superfícies; • Permite uso freqüente, pois, contém tensoativos de baixa irritabilidade dérmica, evitando dermatite nas mãos. REGISTRO NA ANVISA – CX 4X5L – DILUIÇÃO: 1:10	Caixa	Veja	6	R\$ 169,99	R\$ 1.019,94
	Removedor Desincrustante: desincrustante, para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários - 2. ESPECIFICAÇÕES - Ácido clorídrico - Contém Inibidor de corrosão Contém Perfume e Química Tensoativo não iônico Alcool etoxilado Agente removedor Conservante Contém Física pH (solução à 1,0%) 3,0 - 3,5 Densidade 1050-1060g/litro Viscosidade 10.15.CX/4 DE 5L – REGISTRO NA ANVISA.	Caixa	Pisclean	2	R\$ 199,99	R\$ 399,98
	Fibra Verde: Indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz.	Unidade	3m	50	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
	Refil esfregão ara Mop Líquido Em Algodão - produzido em microfibras e extremamente macio e absorvente.	Unidade	Brilhus	60	R\$ 38,64	R\$ 2.318,40
	Dispense Para Papel Toalha: Extremamente resistente, corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico. Permitir fácil higienização. • Capacidade: 500 folhas, com 2 (duas) e 05 UND 38,00 190,00 250 folhas, com 3 (três) dobras; • Formatos dos papéis: - 2 (duas) dobras: 23cm(ou menos) x 23cm(ou menos) - 3 (três) dobras: 23cm(ou menos) x 27cm (ou menos);	Unidade	Nobre city	20	R\$ 47,99	R\$ 959,80
	Dispenser Saboneteira: Fabricada em polipropileno de alta resistência. De fácil limpeza e higienização; já vem com reservatório!	Unidade	Nobre city	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
	Lixeira De 30 Litros Com Pedal Estes cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. 15 (litros) Amarelo – Azul – Bege – Branco – Cinza – Laranja – Marrom – Preto – Verde – Vermelho	Unidade	Arqplast	80	R\$ 100,99	R\$ 8.079,20
	Mop Spray Esfregão Vassoura Microfibras com Reservatório	Unidade	Novica	5	R\$ 99,99	R\$ 499,95
RS: 262.577,98 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Fundos Municipais**

b) **Secretarias Municipais**

c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220801124213.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

Assinatura do Brejão/PE
12/10
8
Comissão de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e pósterio contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Assinatura



Governo Municipal de Brejão

3241
Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220801124213.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

Prefeitura de Brejão/PE
Fls. 2242
Comissão de Licitação

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

Plantau



Governo Municipal de Brejão

Secretaria de Brejão
1243
Comissão de Licitação

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 07 de julho de 2022.


O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

Inscrito no CNPJ/MF 10.131.076/0001-00

Representado Legalmente pela Sra. **Elisabeth Barros de Santana**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

CONTRATANTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220801124213.pdf>
assinado por: iduser 56

Governo Municipal de Brejão

1224
Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Inscrito no CNPJ/MF 14.737.778-92
Representado Legalmente pela Sra. Erica
Mirele dos Santos Moreira
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
RG sob o nº 8.372.923- SDS/PE
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – FMAS**
Inscrito no CNPJ/MF 14.628.090/0001-74
Representado Legalmente pela Sra. Francisca
Andrea Santana de Godoy
CPF/MF sob o nº 843.423.07-72
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
Representado Legalmente pelo Sr. Erivan Lopes Peixoto
Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49
CONTRATANTE

GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:0902166
4000101

Assinado de forma
digital por GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:09021664000101
Dados: 2022.07.11
16:58:18 -0700

LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO:
06523078418

Assinado de forma
digital por LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO:0652
3078418
Dados: 2022.07.11
16:59:08 -0300

GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01,
Neste ato representada pelo Representante legal o Sr. Laercio Ferreira Do Nascimento
Portadora da Carteira de Identidade nº 8007117-SDS-PE e CPF/MF sob o nº 065.230.784-18
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20220801124213.pdf>
assinado por: idUser 56

Assinado